**ANEXO IV**

|  |
| --- |
| **ESTUDOS PRELIMINARES – FORMAÇÃO DA ATA SRP** |
| Documento elaborado em conformidade com o Art. 3º, IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a finalidade de constituir a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.  O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração (Órgão Gerenciador e Participantes), compreendendo a **etapa de planejamento da contratação**, previsto no Art. 6º, I, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. |

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Dados do Processo:** | |
| **Órgão Responsável pela Contratação:** | Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP. |
| **Objeto:** | Contratação do serviço de saúde e segurança no trabalho para os colaboradores do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORE-SP, da Sede e Seccionais. |
| **Nº do Processo:** | 24/2020 |

|  |
| --- |
| **2. Requisitos da Contratação:** |
| **2.1. Natureza da Contratação:**  Atender um quadro total estimado de 76 (setenta e seis) colaboradores, lotados nas diversas dependências do Core-SP, conforme abaixo:   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Nr** | **Local** | **Endereço** | **Cidade/UF** | **CEP** | **Quantidade de colaboradores** | | 1 | Sede- São Paulo | Av. Brigadeiro Luís Antônio, 613, 5º andar | São Paulo - SP | 01317-000 | 52 | | 2 | Es01 - Campinas | Rua Alecrins, 914, 3°andar, sala 303,304,305 e 306 - Cambui | Campinas - SP | 13024-411 | 3 | | 3 | Es02 - Bauru | Rua Luso Brasileira, 4-44, 4º Andar Salas 411/412 – Jardim Estoril IV | Bauru - SP | 17016-230 | 2 | | 4 | Es03 - Ribeirão Preto | Av. Maurílio Biagi, 800 , 3º andar, conj. 311/312/313/314 - Santa Cruz do José Jacques | Ribeirão Preto - SP | 14020-750 | 2 | | 5 | Es04 -São José Dos Campos | Rua Euclides Miragaia, 700, 7° andar, salas 71/72/74 - Centro | São José Dos Campos - SP | 12245-820 | 2 | | 6 | Es05 - São José Do Rio Preto | R. General Glicério, 3173 4° andar, sala 41; Centro | São José Do Rio Preto - SP | 15015-400 | 2 | | 7 | Es06 - Presidente Prudente | R. Siqueira Campos, 699, 7º Andar, Sala 77 - Centro | Presidente Prudente - SP | 19010-061 | 3 | | 8 | Es07 - Araraquara | R. Padre Duarte, 151, 16° andar, Sala 161/162 – Jardim Nova América | Araraquara - SP | 14800-360 | 2 | | 9 | Es08 - Sorocaba | Rua José Maria Barbosa, 31 sala 51, 52, 53, 54 e 55 - Edifício Torre Sul Empresarial - Jardim Portal da Colina | Sorocaba - SP | 18047-380 | 2 | | **10** | **Es09 – Santos** | R. João Pessoa, 69, 10° andar, cj. 102 – Centro **(endereço antigo)**  ou  Rua Amador Bueno, 333 – Sala 1301 e 1303 – 13º andar – Bolco B – Paquetá **(endereço novo)** | Santos – SP | 11013-902  ou  11013-153 | 2 | | 11 | Es10 - Araçatuba | R. Osvaldo Cruz, 1, 2° andar, cj. 21/22 – Centro | Araçatuba - SP | 16010-040 | 1 | | 12 | Es11 - Rio Claro | R. 06, 1460, 4° andar, Sala 41 – Centro | Rio Claro - SP | 13500-190 | 1 | | 13 | Es12 - Marília | Rua Bahia, 165, 10° andar, Sala 102 – Centro | Marília - SP | 17500-080 | 2 |   Cumprir as Normas Regulamentadoras e a legislação previdenciária, a seguir identificadas:   * Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO NR 07 * Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA NR 09   A obrigatoriedade da implantação do PCMSO é decorrente da NR 07, em seu item 7.1.1., que determina:  *“7.1.1. Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores”.*  A prestação do serviço da empresa especializada para Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Audiometria, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), consiste em:  a) assessoramento e orientação técnica, quanto à legislação referente à segurança e saúde  no trabalho;  b) elaboração de documentos obrigatórios legalmente, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação;  c) coordenação da execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado, a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato;  d) emissão de relatórios mensais, semestrais e anuais, informando as ações implementadas e resultados alcançados no período.  A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário, dentro dos respectivos grupos, que foram divididos entre Sede e Seccionais.  **2.2. Duração Inicial do Contrato:**  O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.    **2.3. Sustentabilidade:**  Para elaboração dos estudos preliminares foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª ed. Machado, da Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União, versão de abril de 2020. A especificação técnica do objeto (na descrição do serviço em si), não se enquadra em nenhuma das hipóteses acerca dos critérios de sustentabilidade que podem ser utilizados, as previsões de sustentabilidade devem referir-se às condições em que prestado o serviço, as obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e podem decorrer da inserção de normas ambientais, sociais ou de acessibilidade, bem como de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço, as quais no presente caso não foram objetivamente descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.  **2.4. Transição Contratual:**  A licitação tem por finalidade dar continuidade à prestação dos serviços foram prestados pela empresa ENGEMED SAUDE OCUPACIONAL EIRELI, sob CNPJ nº 60.910.080/000144, cujo contrato expirou em 6 de março de 2020. A referida prestação teve início em 07/03/2019, de acordo com as disposições e cláusulas contidas em contrato, decorrentes do Processo Administrativo nº 24/19.  **2.5. Relevância dos requisitos estipulados:**  Verificou-se que no mercado existem diversas empresas que disponibilizam tais serviços, de forma que cada uma pratica determinado valor que variam de acordo com a quantidade e localidade. No âmbito do estado de São Paulo o *“market share”* é dividido entre empresas que disputam entre si e prestam serviços de maneira satisfatória. |

|  |
| --- |
| **3. Estimativa das Quantidades:** |
| O método definido para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi por intermédio da quantidade de colaboradores atuais e uma previsão (margem de segurança), informada pelo setor de Recursos Humanos do CORE-SP, pela responsável pelos benefícios, considerando a Sede e as Seccionais. |

|  |
| --- |
| **4. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:** |
| Para aferir o preço de mercado foi solicitado às empresas do ramo, orçamentos que contemplam o objeto da licitação.  Os programas de segurança e saúde ocupacional trazem benefícios a todos os empregados, por prevenirem as doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho.  As ações de prevenção possibilitam identificar, avaliar e controlar situações de risco e promover a proteção da saúde no local de trabalho, proporcionando, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos.  A contratação visa prover plano de emergência, para ações em caso de acidente ou evento não desejado, nas instalações do Core-SP, e atendimento das determinações da NR 23 e COSCIP.  Os exames complementares são para os empregados que trabalham expostos aos riscos iminentes em suas áreas de atuação. Como por exemplo os telefonistas.  A contratação de uma empresa especializada em medicina ocupacional visa qualificar um ambiente saudável, para que as pessoas possam se sentir melhores, produzindo de forma saudável e equilibrada, poupando gastos com faltas, substituições, licenças, entre outros, consequentemente, trazendo bons resultados para o Core-SP, já que os cuidados com os empregados vão além dos benefícios, como, por exemplo, a contratação de plano de saúde. |

|  |
| --- |
| **5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:** |
| A metodologia utilizada foi baseada na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. No caso, foi aferida a mediana dos resultados dos orçamentos como parâmetro de preço de referência. |

|  |
| --- |
| **6. Descrição da Solução como um todo:** |
| Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:  **6.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**  Planejamento, a elaboração, a administração e a execução do PCMSO, bem como a assistência técnica sobre o assunto ao Core-SP, sempre em consonância com a legislação pertinente, em 30(trinta) dias, após a assinatura do Contrato.  Os exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função, complementares e demissionais, relativos aos empregados lotados no edifício sede, serão realizados nas dependências da contratada e os periódicos poderão ser, quando em massa, no endereço da contratante.    Os exames médicos periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, dos empregados lotados fora da sede do Core-SP, ou seja, das Seccionais, deverão ser efetuados em clínicas conveniadas da contratada, nas respectivas localidades ou nas dependências da própria contratada nessas localidades, com emissão de laudos justificativos.  Emissão dos seguintes documentos, utilizando o formato E-Social:  a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;  b) Relatório Anual do PCMSO;  c) Prontuário Médico Ocupacional;  d) Relatórios para fins previdenciários.  Acompanhamento do índice de absenteísmo, na sede e seccionais, apresentado relatórios semestrais por localidade.  Programas de Acompanhamento  Apresentação e implementação do programa de acompanhamento dos empregados que fazem controle médico e/ou que estejam afastados por motivo de doença ou acidente.  Quando for demandado pelo Core-SP, ou detectada, pelo médico do trabalho, a necessidade de avaliação com profissional da área de saúde mental, será de responsabilidade da contratada solicitar ao empregado a avaliação e parecer de um especialista da área, que será anexado no prontuário do empregado, para o devido acompanhamento.  Caso detectada necessidade de tal acompanhamento, orientar o empregado quanto ao tratamento com profissional e manter controle e acompanhamento do processo.  Manutenção do registro dos exames médicos realizados nos empregados do Core-SP, conforme descrito no Programa, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.  No caso de rescisão do contrato de prestação de serviços e/ou no caso do seu encerramento, todos os registros, informações e arquivos deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO a ser indicado pelo Core-SP e/ou ao Setor de Recursos Humanos do Core-SP no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.  **6.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**  Elaboração, em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, dos PPRA´S das localidades, em cumprimento à NR 09, observando as atividades e os riscos ambientais a que estão expostos seus empregados, para subsidiar a elaboração do PCMSO, apresentando críticas e pontos de melhorias, em todos os postos de trabalho do Core-SP, sendo listados no planejamento anual.  Revisão e atualização, quando necessário e pelo menos uma vez ao ano, de uma análise global do PPRA.  Os PPRA’s deverão conter, no mínimo, a seguinte estrutura:  a) planejamento anual, com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;  b) estratégia e metodologia de ação;  c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;  d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;  e) antecipação;  f) reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;  g) estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da  avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;  h) definição das medidas de controle.  Sempre que for necessário ou por solicitação do Core-SP, avaliar ‘in loco’ atividades e processos de trabalho, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem implementadas.  Emitir relatórios, no formato do E-Social, das visitas técnicas de acompanhamento do PPRA no qual deverão conter recomendações preventivas.  Monitorar os riscos ambientais identificados, através de equipamentos específicos para realização dos serviços.  Apresentar programação de Inspeções periódicas de segurança do trabalho, bem como relatórios de tais ocorrências contendo avaliação dos índices de riscos ambientais.  Elaborar programa de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s: orientações quanto ao uso e treinamento, quando necessário.  O PPRA deverá contemplar os riscos ambientais e psicossociais, correspondentes aos códigos das tabelas do E-Social.  O pagamento será efetuado à CONTRATADA via depósito bancário e/ou boleto bancário em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, devendo a nota fiscal com os dados bancários e/ou boleto serem encaminhados no e-mail [assessoriarh@core-sp.org.br](mailto:assessoriarh@core-sp.org.br), com cópia para o e-mail rh@core-sp.org.br. Os documentos deverão ser atestados pelo responsável do CORE-SP, fiscal e/ou gestor do contrato. |
|  |
| **7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:** | |
| Caso diferentes empresas ganhem cada item e tiverem custos com a implantação e prestação dos serviços. Poderá a contratação tornar-se inviável, imprimindo maiores custos marginais, com várias contratadas tumultuarão o setor de RH.  A consolidação do objeto em grupos seja técnica e economicamente torna-se viável e não representa perda de economia de escala, pelo contrário acrescentará economia de escala, sendo que a contratada terá a garantia da quantidade de colaboradores, que prestará os serviços e os itens são interdependentes e complementares na medida que tratam da saúde e segurança do trabalhador, que deve ser vista por completo e não em separado. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **8. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:** | | |
| Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que: | | |
| X | **X** | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. |
|  |  |
|  |  | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito. |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **9. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:** | | |
| Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s) e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III. | | |
| Elaborado por:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Thays Silva  Assessora de RH | Revisado por:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Maike André Marques  Assessor Técnico Licitações | Aprovado por:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Jailson Augusto de Oliveira  Coordenador Técnico |
| Elaborado por:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Edson Eugênio Monteiro  Chefe do Setor de Recursos Humanos | Aprovado por:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Paulo Porto Soares  Chefe da Procuradoria Geral |
| São Paulo, 12 de agosto de 2020. | | |